## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001673-91.2012.8.26.0233** 

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

**Afins** 

Autor: Justica Pública

Réu: Jonathan Roque Vieira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

**JONATHAN ROQUE VIEIRA**, qualificado nos autos, foi processado e condenado pela prática do crime tipificado no artigo 33, *caput*, da Lei 11.343/06 à pena de **02 anos** e **06 meses de reclusão** (fls. 135/149). A r. sentença condenatória transitou em julgado para o Ministério Público em 25/06/2013 (fl. 150v).

O sentenciado, nascido em 27/01/1992, era menor de 21 anos na data dos fatos (26/07/2012). Requereu o reconhecimento da prescrição da pretensão executória e a consequente declaração de extinção da punibilidade (fls. 291/293).

À fl. 295, o Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade do sentenciado pela prescrição da pretensão executória.

É o relatório. DECIDO.

Com efeito, considerando a pena aplicada, a prescrição da pretensão executória se daria em oito anos. No entanto, por força do artigo 115, do Código Penal, os prazos prescricionais são reduzidos pela metade quando o infrator, ao tempo do crime, era menor de 21 anos.

Dessa forma, a pretensão executória encontra-se fulminada pela prescrição, haja vista o decurso de mais de quatro anos da data do trânsito em julgado da sentença para a acusação, tendo ocorrido em 25/06/2017.

A extinção da punibilidade, em consequência, é medida que se impõe.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **Jonathan Roque Vieira**, titular da cédula de identidade RG n°. 47.921.208-9 (SSP/SP), filho de Luiz Fernando Chacon Vieira e de Angela Cristina Roque Vieira.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

P.I.

Ibate, 11 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA